



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 4280/16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autógrafo 24/16 – de 23/02/16
Projeto de lei n.º 20/16 – de 12/02/2016,
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 43.000,00, (QUARENTA E TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

373.08.244.0031.2.051.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 37.000,00

394.08.244.0032.2.052.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 3.000,00

397.08.244.0032.2.052.4.4.90.42 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 43.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

365.08.244.0031.2.051.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 37.000,00

353.08.244.0030.2.050.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 3.000,00

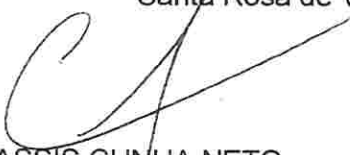
396.08.244.0032.2.052.4.4.90.42 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 43.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de Fevereiro 2016.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal